LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009."

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar n.º 212, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 229, de 29 de junho de 2010, passa a vigorar no artigo 26, § 4º, acrescida do inciso I, com a seguinte redação:

§ 4º. (...)
I- Os ocupantes do cargo de Fiscal de Postura, que laborarem também em regime de plantão, farão *jus* ao adicional de produtividade até o limite de 330% (trezentos e trinta por cento) sobre o vencimento base, conforme regulamentação em Decreto.

Art. 2º. A Descrição Sumária das Atividades do cargo de Fiscal de Edificações, constantes no Anexo IV, passam a viger com a seguinte redação:

"Exercer atividades de fiscalização nas áreas de edificações, zelar pela aplicação do Plano Diretor e demais leis sobre o assunto."

Art. 3º. A Descrição Sumária das Atividades do cargo de Fiscal de Postura, constantes no Anexo IV, passam a viger com a seguinte redação:

"Exercer atividades de fiscalização de postura, inclusive em regime de plantões, zelar pela aplicação do Código de Posturas e demais leis sobre o assunto."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 30 de setembro de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

Luzia Cordeiro da Silva Menezes
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 11:15:00 -02'00'